

Perguntas frequentes – Serviço de Registro e protocolo

**1. O farmacêutico com formação generalista pode ser responsável técnico por qual tipo de estabelecimento?**

O farmacêutico de acordo com as diretrizes curriculares aprovadas pela Resolução CNES/CES nº 2/2002 pode exercer todas as atividades do âmbito profissional farmacêutico, observadas as Resoluções específicas do Conselho Federal de Farmácia (CFF) que tratam do âmbito profissional da homeopatia e da oncologia (Resolução CFF 576/2013 e Resolução CFF 640/2017).

**2. Quantas responsabilidades técnicas o farmacêutico pode assumir?**

A assunção da responsabilidade técnica por empresas e/ou estabelecimentos será diretamente permitida aos profissionais que residirem no mesmo município a que pretendem trabalhar ou naqueles fronteiriços, desde que haja disponibilidade de horário do profissional para a prestação da assistência efetiva (Deliberação CRF-RJ 1834/2018).

**3. Posso assumir como farmacêutico responsável técnico em uma farmácia hospitalar e em uma drogaria?**

Sim, desde que haja compatibilidade de horário (Deliberação CFF 1834/2018 e Decreto Federal 74170/1973).

**4. Posso assumir como farmacêutico responsável técnico em uma distribuidora e em uma drogaria?**

Sim, desde que haja compatibilidade de horário (Deliberação CFF 1834/2018 e Decreto Federal 74170/1973).

**5. Posso assumir como farmacêutico responsável técnico em duas distribuidoras?**

Sim, desde que haja compatibilidade de horário (Deliberação CFF 1834/2018 e Decreto Federal 74170/1973).

**6. Posso assumir três responsabilidades técnicas?**

Sim. Desde que em horários compatíveis sendo até duas Direções Técnicas.

**7. Sou farmacêutica proprietária de um estabelecimento farmacêutico. Posso ser o Responsável Técnico em minha farmácia?**

Sim, desde que haja compatibilidade de horário (Deliberação CFF 1834/2018 e Decreto Federal 74170/1973). Quando o RT for sócio: o nome deverá constar no contrato social.

**8. Qual é o procedimento para assumir a responsabilidade técnica em um estabelecimento já inscrito no CRF-RJ?**

Apresentar os FORMULÁRIO V e FORMULÁRIO VI preenchidos e assinados pelo representante legal e responsável técnico e carimbo da empresa.

Apresentar original e cópia:

Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social digital ou contrato de prestação de serviços.

OBS1: Apresentar o original com as cópias das páginas do retrato, da qualificação civil e do contrato de trabalho. O cargo deverá ser “Farmacêutico Responsável Técnico” e o salário deverá estar de acordo com o determinado pelo Sindicato.

A Assistência Farmacêutica deverá atender a Deliberação CRF-RJ nº 603/2009, e a jornada de trabalho do(s) farmacêutico(s) estar de acordo com a CLT.

OBS2: Farmacêutico que for assumir RT em Farmácia Homeopática ou Oncológica deverá apresentar a habilitação para a função.

Importante:

- Quando o RT for sócio: o nome deverá constar no contrato social.
- Quando for Órgão Público deverá ser apresentada Designação, Portaria de Nomeação ou Cessão.
- Quando o Farmacêutico residir em Município que não seja o da Firma pela qual pretende assumir a responsabilidade técnica deverá atender a DELIBERAÇÃO nº 1834/2018 do CRF-RJ, ou seja, solicitar permissão para assumir a firma.

### **9. Como requerer ao CRF-RJ a mudança do horário de assistência farmacêutica que presto no estabelecimento pelo qual é responsável técnico?**

- Apresentar o FORMULÁRIO IX devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico e representante legal ou seu procurador, com o carimbo da empresa.

OBS: Deverão ser respeitadas as condições de carga horária, horários e intervalos, estabelecidos pela Deliberação 1993/2018 e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

### **10. Por que devo comunicar ao CRF-RJ ausência ou férias de minha responsabilidade técnica?**

Porque o Código de Ética Farmacêutico (Resolução CFF 596/2014 art. 13), estabelece que o farmacêutico deverá comunicar ao CRF, por escrito, o afastamento de suas atividades profissionais das quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

### **11. O farmacêutico pode se ausentar da farmácia?**

Sim. O Código de Ética em seu art. 13 estabelece que o farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário

das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Para os casos em que o afastamento for por motivos de atualizações profissional (Congressos, cursos de aperfeiçoamentos, etc.), ressalvada a exigência de comunicação em até 48 horas (apresentando no ato da inspeção o protocolo físico desse afastamento ao farmacêutico-fiscal), será lavrado um termo de intimação direcionado ao profissional para apresentação do Certificado de comparecimento em até 15 dias da data da inspeção (Deliberação CRF-RJ 1896/2018).

**12. Um fiscal do CRF-RJ esteve no estabelecimento, onde sou responsável técnico e por motivos de força maior eu não estava presente no momento da visita. O que devo fazer para regularizar junto ao CRF-RJ?**

Conforme determinado no Código de Ética (Resolução CFF 596/2014):

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Para os casos em que o afastamento for por motivos de atualizações profissional (Congressos, cursos de aperfeiçoamentos, etc.), ressalvada a exigência de comunicação em até 48 horas (apresentando no ato da inspeção o protocolo físico desse afastamento ao farmacêutico-fiscal), será lavrado um termo de intimação direcionado ao profissional para apresentação do Certificado de comparecimento em até 15 dias da data da inspeção (Deliberação CRF-RJ 1896/2018).

**13. Qual o procedimento para dar baixa na minha responsabilidade técnica junto ao CRF-RJ, se o empregador se nega a assinar a carteira de trabalho (CTPS)?**

Apresentar o FORMULÁRIO VII preenchido e assinado.

Importante:

- A baixa da Responsabilidade Técnica deverá ser apresentada ao CRF-RJ no prazo de 05 (cinco) dias após a data da saída da empresa;
- O formulário VII deverá ser preenchido e assinado pelo farmacêutico e, se possível, pelo representante da empresa;
- Caso esse prazo já tenha expirado, deverá ser apresentar também o FORMULÁRIO VIII preenchido e assinado;

Taxa: Não existe taxa para o serviço

#### 14. Quais os documentos necessários para registrar minha empresa no CRF-RJ?

##### **REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS**

**Procedimento realizado apenas presencialmente na Sede ou Seccionais do CRF-RJ.**

- Apresentar os FORMULÁRIO V e FORMULÁRIO VI preenchidos, assinados e com carimbo da empresa.

**Apresentar original e cópia simples ou apenas a cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- Contrato social, registro de firma individual, última alteração contratual, ata de assembleia, reunião de diretoria;
- Cópia do CNPJ;
- Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços ou Carteira de Trabalho e Previdência Social no formato Digital;

*OBS1: Apresentar o original com as cópias das páginas do retrato, da qualificação civil e do contrato de trabalho. O cargo deverá ser Farmacêutico Responsável Técnico e o salário deverá estar de acordo com o determinado pelo Sindicato.*

*OBS2: Farmacêutico que for assumir a **RT em Análises Clínicas necessita comprovar a habilitação em Farmácia Bioquímica**, caso não seja generalista. Farmacêutico que for assumir a **RT em Indústria necessita comprovar a habilitação em Farmacêutico Industrial**, caso não seja generalista.*

*Farmacêutico que for assumir **RT em Farmácia Oncológica**, deverá atender a **Resolução CFF 640/2017**.*

*Farmacêutico que for assumir **RT em Farmácia Homeopática** deverá atender a **Resolução CFF 576/2013**.*

**Importante:**

- A Assistência Farmacêutica deverá atender a Deliberação CRF-RJ nº 1834/2018 e a jornada de trabalho do(s) farmacêutico(s) deverão estar de acordo com a CLT.
- Quando o RT for sócio: o nome deverá constar no contrato social.

- Quando o Farmacêutico residir em Município que não seja o da Firma pela qual pretende assumir a responsabilidade técnica, deverá atender a DELIBERAÇÃO nº 1834/2018 do CRF-RJ, ou seja, solicitar permissão para assumir a firma.

**Taxas:**

- Pagamento da Taxa de Inscrição – R\$ 61,18
- Pagamento da Taxa de Visto para cada documento (Contrato Social, por quantidade de CTPS ou contrato de prestação de serviços) – R\$ 18,35

**Observações:**

- Os documentos deverão ser apresentados com o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- O prazo para a análise dos documentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do pagamento das taxas, conforme a Resolução do CFF Nº638/2017.
- No caso da análise resultar em uma EXIGÊNCIA, favor apresentar os documentos solicitados, através do FORMULÁRIO IV, no prazo de até 10 dias, sob pena de “INDEFERIMENTO”. Não havendo resposta em 60 dias corridos, arquivar-se o pedido definitivamente.
- Pagamento da 1ª anuidade será proporcional ao período da inscrição e de acordo com o valor do capital social. O boleto estará disponível no site a partir da homologação da inscrição.
- A Certidão de Regularidade ficará disponível no site a partir da homologação da inscrição.

<b>Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro</b>	
<b>CAPITAL SOCIAL - R\$</b>	<b>VALORES DA ANUIDADE - R\$</b>
Até 50.000,00	754,29
Acima de 50.000,00 até 200.000,00	1.508,61
Acima de 200.000,00 até 500.000,00	2.262,90
Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	3.017,20
Acima de 1.000.000,00 até 2.000.000,00	3.771,53
Acima de 2.000.000,00 até 10.000.000,00	4.525,82
Acima de 10.000.000,00	6.034,41
Valores correspondentes à taxa de anuidade, conforme a faixa de Capital Social.	

**REGISTRO DE EMPRESAS PÚBLICAS**

**Procedimento realizado apenas presencialmente na Sede ou Seccionais do CRF-RJ.**

- Apresentar os FORMULÁRIO V e FORMULÁRIO VI preenchidos, assinados e com carimbo da Instituição Pública.

**Apresentar original com cópia simples ou apenas a cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- Ato de Constituição da Instituição Pública;
- Cópia do CNPJ;
- O Farmacêutico deverá apresentar a Designação, Portaria de Nomeação ou Termo de Cessão para assumir a responsabilidade técnica do local.

**Taxas:**

- Pagamento da Taxa de Inscrição – Não existe
- Pagamento da Taxa de Visto para cada documento – Não existe

**Observações:**

- O prazo para a análise dos documentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos, conforme a Resolução do CFF Nº638/2017.
- No caso da análise resultar em uma EXIGÊNCIA, favor apresentar os documentos solicitados, através do FORMULÁRIO IV, no prazo de até 10 dias, sob pena de “INDEFERIMENTO”. Não havendo resposta em 60 dias corridos, arquivar-se o pedido definitivamente.
- A Certidão de Regularidade estará disponível no site a partir da homologação da inscrição da instituição, no CRF-RJ.

## **REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Procedimento realizado apenas presencialmente na Sede ou Seccionais do CRF-RJ.**

- Apresentar os FORMULÁRIO V e FORMULÁRIO VI preenchidos, assinados e com carimbo da Organização Social.  
*OBS: No Formulário V, o campo RAZÃO SOCIAL deverá ser preenchido com os dados da O.S e no campo NOME FANTASIA deverá ser preenchido o nome do órgão público.*

**Apresentar original e cópia simples ou apenas a cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- Apresentação da cópia do documento de Constituição da O.S. (Regimento ou Estatuto Social);
- Cartão de Inscrição no CNPJ da O.S.;
- Contrato de gestão celebrado entre o ente público e a entidade privada;
- Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços, considerando:

*1) O salário deverá estar de acordo com o determinado pelo Sindicato;*

2) Sendo contratação pela CLT, apresentar original e 01 (uma) cópia da CTPS das folhas do retrato, qualificação civil e contrato de trabalho e folha de anotações gerais, se houver;

3) Sendo contrato de prestação de serviços, onde deverão constar nome e qualificação das partes, horário e local da prestação de serviços, salário, descrição da área de atuação referente à competência do profissional.

**Taxas:**

- Pagamento da Taxa de Inscrição – Não existe
- Pagamento da Taxa de Visto para cada documento – R\$ 18,35

**Observações:**

- Os documentos deverão ser apresentados com o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- O prazo para a análise dos documentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do pagamento das taxas, conforme a Resolução do CFF N°638/2017.
- No caso da análise resultar em uma EXIGÊNCIA, favor apresentar os documentos solicitados, através do FORMULÁRIO IV, no prazo de até 10 dias, sob pena de “INDEFERIMENTO”. Não havendo resposta em 60 dias corridos, arquivar-se o pedido definitivamente.
- Pagamento da 1ª anuidade será proporcional ao período da inscrição e de acordo com o valor do capital social. O boleto estará disponível no site a partir da homologação da inscrição.
- A Certidão de Regularidade ficará disponível no site a partir da homologação da inscrição.

<b>Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro</b>	
<b>CAPITAL SOCIAL - R\$</b>	<b>VALORES DA ANUIDADE - R\$</b>
Até 50.000,00	754,29
Acima de 50.000,00 até 200.000,00	1.508,61
Acima de 200.000,00 até 500.000,00	2.262,90
Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	3.017,20
Acima de 1.000.000,00 até 2.000.000,00	3.771,53
Acima de 2.000.000,00 até 10.000.000,00	4.525,82
Acima de 10.000.000,00	6.034,41
Valores correspondentes à taxa de anuidade, conforme a faixa de Capital Social.	

**15. Quais documentos são necessários para mudar a razão social (e/ou o endereço) da minha farmácia junto ao CRF-RJ?**

- Apresentação dos FORMULÁRIO V e FORMULÁRIO VI preenchidos, assinados e com carimbo da empresa.

**Apresentar os documentos abaixo, com original e 01 cópia simples:**

- Alteração de Contrato
- CNPJ
- CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.

OBS: Apresentar o original com as cópias das páginas do retrato, da qualificação civil, do contrato de trabalho e das anotações gerais com as alterações devidamente anotadas.

**Taxas:**

- Averbação do contrato social – R\$ 18,35
- Averbação das CTPS e Contrato de Prestação de Serviços (p/ cada documento) – R\$ 18,35